



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado de Governo
Subsecretaria de Estado de Políticas Sobre Drogas - SESD
Programa Estadual de Ações Integradas sobre Drogas – Rede Abraço

Protocolo de Atendimento no Centro de Acolhimento e Atenção Integral sobre Drogas (CAAD) para Indivíduos Acompanhados de Seus animais de Estimação

1. Introdução

Os laços entre humanos e demais animais transcendem eras e constituem ponto central da nossa humanidade. Isso que se apresenta do ponto de vista antropológico, também se reflete nas vivências pessoais. Não é incomum que nos dias atuais pessoas desenvolvam laços fortes com animais em sua companhia. Não seria diferente com pessoas em situação de vulnerabilidade.

No Centro de Acolhimento e Atenção Integral sobre Drogas (CAAD), reconhecemos a importância desses vínculos, especialmente para aqueles que buscam refúgio em momentos difíceis. Ao observarmos a chegada de nossos acolhidos acompanhados de animais, compreendemos que, para muitos, esses parceiros são mais do que simples mascotes; são, muitas vezes, os únicos confidentes e companheiros em suas caminhadas.

Nesse contexto, surge a necessidade imperativa de adotar uma abordagem acolhedora e humanizada que abranja não apenas os indivíduos em busca de apoio e tratamento, mas também seus companheiros não-humanos.

Inspirados por essa compreensão, a proposta do presente protocolo é firmar diretrizes para consolidação de um espaço acolhedor para os atendidos e seus acompanhantes animais. Haverá um visível foco no



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado de Governo

Subsecretaria de Estado de Políticas Sobre Drogas - SESD

Programa Estadual de Ações Integradas sobre Drogas – Rede Abraço

protocolo em orientações voltados para o acolhimento de cachorros, isso se dá, pois não temos nenhuma outra realidade além dessa e pois acolher outro tipo de animal cria necessidades de que não dispomos.

É crucial destacar a iniciativa legislativa representada pelo Projeto de Lei nº 4331/2021, atualmente em tramitação em Brasília. Este projeto visa assegurar a todas as pessoas o direito de ingressar e permanecer com seus animais domésticos em estabelecimentos abertos ao público. Tal medida não apenas reflete a crescente conscientização sobre a importância dos animais de estimação na vida de seus tutores, mas também reforça a ideia de uma sociedade mais inclusiva e compassiva.

Diante desse cenário, exploraremos os detalhes desse projeto de lei, analisando seu potencial impacto na promoção de um acolhimento mais abrangente e alinhado aos valores de respeito e empatia. Afinal, no CAAD, entendemos que a verdadeira compaixão se estende não apenas aos seres humanos, mas também àqueles que compartilham conosco esse percurso chamado vida.

- 1.1. Objetivo Geral:** Garantir acolhimento e inclusão para os atendidos pelo CAAD e seus animais de estimação durante o atendimento no Centro de Acolhimento e Atenção Integral sobre Drogas (CAAD), respeitando as normas locais.
- 1.2. Objetivo Específico:** Proporcionar uma abordagem inclusiva e terapêutica que envolva a interação positiva entre os acolhidos e seus pets durante o processo de atendimento no Centro de Acolhimento e Atenção Integral sobre Drogas (CAAD), promovendo benefícios emocionais e fortalecendo o vínculo entre o acolhido e a equipe multiprofissional.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado de Governo
Subsecretaria de Estado de Políticas Sobre Drogas - SESD
Programa Estadual de Ações Integradas sobre Drogas – Rede Abraço

2. Diretrizes

- 2.1.** A relação entre pessoas e animais constituem laços afetivos importantes com rebatimentos psicológicos. Dessa maneira, os acolhidos do CAAD devem ser atendidos em conjunto com seus animais, desde que estes não representem perigo aos profissionais.
- 2.2.** O presente protocolo determinará as condições mínimas que devem ser observadas para que a presença do animal no atendimento não represente perigo para o profissional, não obstante em caso de dificuldades no manejo a Gerência (em sua falta as referências técnicas) devem ser pronta e celeremente acionadas.
- 2.3.** Profissionais que apresentem alguma condição de saúde que limitem o contato com os animais devem indicar tal condição previamente a fim de que a Gerência possa organizar os mecanismos de atendimento.
- 2.4.** Em se tratando da exigência de apetrechos como coleiras, focinheiras, etc., o CAAD terá em estoque uma pequena quantidade desses instrumentos para fornecer (durante o atendimento no CAAD) àqueles atendidos que não dispuserem de recursos para realização de tal empreitada.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado de Governo
Subsecretaria de Estado de Políticas Sobre Drogas - SESD
Programa Estadual de Ações Integradas sobre Drogas – Rede Abraço

3. PROTOCOLO

3.1. Das condições.

Como já citado nos textos anteriores, atendidos que vierem ao CAAD acompanhados de seus animais serão atendidos em conjunto, algumas condições, porém devem ser observadas.

3.1.1. Do tipo e porte do animal

- Inevitavelmente quando falamos de animais que acompanham os atendidos do CAAD em sua grande maioria nos referenciamos a cães e gatos. Animais selvagens, ou ainda, não-usuais de acompanhar as pessoas como peixes e pássaros nunca ocorreram. Com isso e considerando as limitações específicas, destaca-se **a incapacidade de o CAAD dar suporte de atendimento a um paciente que esteja em posse de um animal selvagem.**

- Ato contínuo a afirmação anterior, em caso de animais não-usuais como pássaros, peixes, ou algo que o valha, não se faz necessário um regramento determinado dada a sua especificidade. Em ocasião do atendido estar com um animal desse tipo e desejar que ele participe do atendimento, a aceitação do pleito fica condicionada a anuência da gerência, ou dos coordenadores locais dos CAADs de Cachoeiro e Linhares.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado de Governo
Subsecretaria de Estado de Políticas Sobre Drogas - SESD
Programa Estadual de Ações Integradas sobre Drogas – Rede Abraço

- Em se tratando de cachorros e gatos, que acreditamos é o foco do presente protocolo, adotaremos três definições de porte - Pequenos, Médios e Grandes. Pequenos animais até 35cm de altura; médios até 50 cm de altura; grandes acima de 70 cm de altura. Para definir essa altura, o animal deve estar sentado e mantendo-se na posição mais vertical possível, ou seja, a medida de comprimento é a medida da altura, do ponto onde inicia o rabo até a cabeça.

3.1.2. Das condições propriamente ditas.

- Animais de todos os portes devem estar com coleira para serem atendidos (haverá a disponibilização de coleira pelo CAAD, caso a pessoa não possua). Animais acima do porte médio devem também estar usando focinheira, a qual também será fornecida caso o atendido não disponha.

- Em nenhuma hipótese será atendido a pessoa com seu animal caso este esteja agressivo, ou indicando situação de possível agitação.

- Em caso de o animal apresentar algum descontrole durante o atendimento que coloque em risco a integridade dos profissionais o atendimento será automaticamente suspenso.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado de Governo
Subsecretaria de Estado de Políticas Sobre Drogas - SESD
Programa Estadual de Ações Integradas sobre Drogas – Rede Abraço

- Animais com sinais visíveis de patologias de ordem veterinária não poderão também entrar ao espaço de atendimento, sob pena de colocar em risco a integridade física dos profissionais.

3.2. Do Atendimento

3.2.1. Postura profissional.

O primeiro contato do atendido e seu animal será com a recepção e com a equipe de segurança. Importante demonstra postura empática e acolhedora e logo nesse momento apresentando a necessidade de utilização de coleira e, quando necessário, focinheira no animal. Destacando que na falta desses instrumentos haverá fornecimento por parte do CAAD.

A mesma orientação indicada para equipe de recepção deve seguir a equipe psicossocial que deve acolher com postura empática, e, seguindo sua prerrogativa, observar a importância do animal na dinâmica psicossocial do acolhido.

Quanto aos atendimentos médicos e de enfermagem, segue o mesmo fluxo, excetuando observações em termos de biossegurança que esses profissionais possam observar. Quando for um caso desse tipo, acionar a gerência (ou referência técnica na sua ausência) para avaliar a melhor conduta para o caso.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado de Governo
Subsecretaria de Estado de Políticas Sobre Drogas - SESD
Programa Estadual de Ações Integradas sobre Drogas – Rede Abraço

Todos que atenderem o paciente e seu animal devem ajudar no sentido de incentivar ao atendido adotar medidas básicas de cuidado com a saúde animal, para isso pode informações sobre serviços de saúde animal como consta no Anexo I.

3.2.2. Da conduta do atendido

O Acolhido de manter o animal sob seu controle com guia ou coleira durante todo o atendimento, pois o animal e todos os seus comportamentos são de responsabilidade do acolhido.

Como já citado acolhidos que estejam com animais agressivos ou que apresentem risco ao acolhido e equipe não poderão ser atendidos com seus animais. Orientando-o a retornar ao serviço quando normalizado a situação do animal.

O CAAD, terminantemente, não se responsabiliza pelo estado do animal e por nada que ocorra dentro do espaço que não tenha ligação direta com a atuação dos profissionais. Dessa maneira, apesar de ser acolhido com seu animal, este continua, dentro do espaço do CAAD, sendo de total responsabilidade da pessoa atendida.

Conforme a Lei nº 8121/2011, orientar o tutor a recolher os dejetos fecais do animal. O tutor deve dispor de materiais para recolher os dejetos do animal (sacolas plásticas). Caso não o tenha, o CAAD fornecerá.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado de Governo
Subsecretaria de Estado de Políticas Sobre Drogas - SESD
Programa Estadual de Ações Integradas sobre Drogas – Rede Abraço

3.2.3. Designação de Área Específica.

Em casos muito específicos, que não serão tipificados devido ao seu caráter extraordinário, poderá haver designação de um local específico para o animal ficar enquanto acolhido é atendido. Essa designação será feita casuisticamente pelo Gerente.

Vitória/ES, 26 de março de 2023

CARLOS AUGUSTO LOPES

Subsecretário de Estado de Políticas sobre Drogas

GETÚLIO SERGIO SOUZA PINTO

Gerente do CAAD

NATHALIA BORBA RAPOSO PEREIRA

Gerência de Educação, estudos e Informações sobre Drogas

RAFAEL MENDES MACHADO

Gerência de Planejamento, Logística e Gestão Estratégica

MARIA DAS DORES SOARES

Referência técnica do CAAD

CLARA MARIA DE SOUZA



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado de Governo
Subsecretaria de Estado de Políticas Sobre Drogas - SESD
Programa Estadual de Ações Integradas sobre Drogas – Rede Abraço

Referência técnica do CAAD

Anexo I: Serviços de Saúde Animal na Região Metropolitana da Grande Vitória

Vitória/ES: Centro de Vigilância em Saúde Ambiental (CVSA)

- Endereço: R. São Sebastião, nº 99 – Resistência, Vitória – ES.
- Horário: 08:00 às 16:30h (terças e quintas-feiras para vacinação).
- Contato: (027) 3382-6755

Vila Velha/ES: Vigilância de Zoonoses

- Endereço: Av. Santa Leopoldina, 840 – Coqueiral de Itaparica, Vila Velha - ES.
- Horário: 08:00 às 16:30h (segunda a sexta-feira).
- Contato: (27) 3149-7200

Cariacica/ES: Centro de Controle de Zoonoses

- Endereço: Av. Brasil, 38 - Jardim América, Cariacica – ES.
- Horário: 08:00 às 16:30h.
- Contato: (27) 3354-7032
- Observações: Serviços oferecidos pela UVZ inclusos.

Serra/ES: Vigilância Ambiental em Saúde da Serra

- Endereço: Jardim Limoeiro, Serra – ES.
- Horário: 08:00 às 16:30h.
- Contato: (027) 3228-4709



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado de Governo
Subsecretaria de Estado de Políticas Sobre Drogas - SESD
Programa Estadual de Ações Integradas sobre Drogas – Rede Abraço

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

GETULIO SERGIO SOUZA PINTO

GERENTE QCE-03
GARAD - SEG - GOVES
assinado em 07/05/2024 16:02:21 -03:00

RAFAEL MENDES MACHADO

GERENTE QCE-03
GEPLAGE - SEG - GOVES
assinado em 07/05/2024 16:10:55 -03:00

NATHALIA BORBA RAPOSO PEREIRA

GERENTE FG-GE
GESD - SEG - GOVES
assinado em 07/05/2024 16:48:39 -03:00

CLARA MARIA DE SOUZA

ASSISTENTE SOCIAL - DT
SESA - SESA - GOVES
assinado em 07/05/2024 16:18:31 -03:00

MARIA DAS DORES SOARES

CIDADÃO
assinado em 07/05/2024 16:09:17 -03:00

CARLOS AUGUSTO LOPES

SUBSECRETARIO ESTADO
SESD - SEG - GOVES
assinado em 07/05/2024 16:06:35 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 07/05/2024 16:48:39 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por GETULIO SERGIO SOUZA PINTO (GERENTE QCE-03 - GARAD - SEG - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-M6358C>